PROCESSO Nº 156/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.

(Regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 1544/2023 e LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Critério de julgamento do Tipo:	"MENOR PREÇO POR GLOBAL.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES: RESÍDUO TIPO A – POTENCIALMENTE INFECTANTE, RESÍDUO TIPO B – QUÍMICO, RESÍDUO TIPO E – PERFUROCORTANTE.
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	27 de Novembro de 2026.
Hora:	09h00min (Horário de Brasília – DF).
Site:	**www.licitanet.com.br**
Local:	Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente).
Horários:	Das 07h30min às 17h30min - Horário local. Intervalo de Almoço 11h30min às 13h30min - Horário local.
LOCAL:	Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações).

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br, local "Licitações" ou solicitando pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 156/2026.
PREGÃO ELETRONICO N°. 28/2026 - REGISTRO DE PREÇOS.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, através do Pregoeiro designado pela portaria n°. 01/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES: RESÍDUO TIPO A – POTENCIALMENTE INFECTANTE, RESÍDUO TIPO B – QUÍMICO, RESÍDUO TIPO E – PERFUROCORTANTE,** com critério de julgamento do tipo **"MENOR PREÇO POR GOBAL "**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 1544/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações online – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou no e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;
Do encerramento do recebimento das propostas: 27 de Novembro de 2026 às 9h00min (Horário de Brasília - DF);
Início da sessão de disputa de preços: 27 de Novembro de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília - DF).
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES: RESÍDUO TIPO A – POTENCIALMENTE INFECTANTE, RESÍDUO TIPO B – QUÍMICO, RESÍDUO TIPO E – PERFUROCORTANTE.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do segmento e **ramo de atividade**, **pertinente** (da mesma natureza) do **objeto da licitação,** que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas noartigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.6 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues via eletrônico**.**
2.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso

2.8 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:
2.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
2.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.15 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios e recursos de programas específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, a ser definidos as rubricas orçamentárias pela secretária conforme a necessidade e disponibilidades de recursos da mesma.
Dotação: conforme parecer contábil.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4. - As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;
4.2.O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 3.5
4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termo do art. 7º XXXIII, da constituição;
5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
5.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;
5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados.
5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo deacordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;
5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no

www.licitanet.com.bre as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.22.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do Anexo **I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descriminações dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1.O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação (se for o caso).

5.26. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR DO ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo "**MENOR PREÇO POR ITEM".**
8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.
8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).
8.3. As licitantes poderão oferecer lances Menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br
8.8.O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.
8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;
8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;
8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1**.** a disputa será encerrada automaticamente;

8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo entre os lances, conforme disposto na tabela do Anexo I deste edital.
8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
8.11. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;
10.3. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 10 (dez) minuto resposta à

contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IVdo Edital;
11.1.1. O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.
11.1.2. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, a proposta realinhada poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br
11.1.3. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 2 (duas) horas (horário de Brasília – DF) após o encerramento dos lances .
11.1.4.na proposta de preço realinhada deverá constar preço unitário de cada item, proporcionalmente igual ao percentual de desconto ofertado no lote.
11.2.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).
11.3. Os documentos remetidos ao e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.brpoderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:
11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Porto Alegre do Norte, situado na Rua Tocantins, nº 1173 – Setor Três Irmão, CEP 78655-000, Porto Alegre do Norte /MT, no prazo máximo de**5 (cinco) dias úteis**;
11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;
11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.
11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
d) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive

financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;
11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/produto ou da área especializada no objeto.
11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).
11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
11.16. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;
11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor;
11.18. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;
11.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de catálogos ou outro documento equivalente, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
11.19.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos produtos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
11.19.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.19.3 No caso de não haver entrega do catalogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de catalogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
11.19.4 Se o(s) produtos (s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) produto (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação até às 2 (duas) horas (horário de Brasília – DF) após o encerramento dos lances, o encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido.
12.1.1Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – caso tenha.
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1.1A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
12.1.1.2Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
12.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
12.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação
12.6. Os licitantes, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Declarações: Art. 63 da lei 14.133/2021.

I - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (**conforme modelo Anexo III).**

II - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**conforme modelo Anexo IV).**

III – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo Anexo IV).**

IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto da licitação. (**conforme modelo Anexo IV).**

V - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);

VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termo da lei MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de14/12/2006 (conforme modelo Anexo V deste edital)

VII - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, **(conforme modelo Anexo III)**;

VIII - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III);**

12.7.1 Documentação relativa À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. - Documento de identidade dos representantes legal da empresa (anexar junto aos documentos de habilitação);

II - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de condição de Micro empreendedor individual (CCMEI) conforme o caso; ou

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.7.1.1. Caso os documentos acima citado sejam apresentados na fase de credenciamento não será necessário constar no Envelope "Documentos de Habilitação" observadas as regras do procedimento eletrônico.

12.8 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (simplificada da junta ou cartão de inscrição) ou municipal (Cartão de inscrição ou alvará de funcionamento), relativa à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal(Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
VI. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VII. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, em plena validade.

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em plena validade.
II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

III. E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA MEI: QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

1) As empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar:
1.a) Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).
1.b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

IV. Empresas MEI com abertura dentro do exercício financeiro 2024 não é obrigada a apresentar a declaração de faturamento III, 1a;

12.10. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Certidão simplificada da junta ou outro documento equivalente que demonstre – capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termo da art. 69 § 4º da lei nº 14.133/2021.
II. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

III. Documentos Técnicos e Ambientais Gerais (Habilitação Operacional).

Estes documentos comprovam que a empresa possui capacidade jurídica, sanitária e ambiental para operar em conformidade com as resoluções ANVISA RDC nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005:

- **Licença Ambiental de Operação (LO ou LAO):** Deve estar válida e contemplar expressamente todas as atividades contratadas: coleta de resíduos de saúde, transporte de carga perigosa, tratamento (autoclavagem/incineração) e disposição final.

- **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou documento equivalente:** Emitido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da empresa.
 - Alvará de funcionamento e licenciamento ambiental da empresa responsável, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

- **Certificado de Regularidade no IBAMA (CTF/APP):** Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

- **Licença de Operação do Aterro Sanitário Industrial (Classe I ou II específico):** Caso o aterro não pertença à licitante, deve ser apresentada uma **Carta de Anuência** do proprietário do aterro licenciado garantindo o recebimento daqueles resíduos.

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Emitido por pessoa jurídica comprovando que a empresa já executou serviços de complexidade semelhante e nas quantidades demandadas.

 cumulativamente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentar:

 (i) o registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no conselho de classe competente (CREA/CRQ/CRF);
 (ii) a Certidão de Acervo Técnico (CAT); e
 (iii) a respectiva ART, correspondente aos serviços atestados.

- **Responsabilidade Técnica:** Certidão de Regularidade Técnica da empresa junto ao conselho de classe (CREA/ CRQ/ CRBio) com a indicação do profissional responsável.

- **Certidão de Regularidade do profissional Responsável técnico indicado.**

- **Documentação dos Veículos de Transporte:**

 - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (**CIPP**) válido para os veículos.

 - Certificado de Inspeção Veicular (**CIV**).

 - Inclusão de cursos de movimentação de produtos perigosos (**MOPP**) na CNH dos motoristas.

- Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou de Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) das instalações utilizadas na atividade (veículos,

almoxarifado e usina de tratamento), documento exigível nos termos da Lei nº 13.425/2017 e do Decreto Federal nº 7.684/2012.

- Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) emitido pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 10.357/2001, arts. 1º, 4º e 12º.

IV. Regras para Empresas de dentro e Fora do Estado atuarem em Mato Grosso (SEMA-MT e Outros Órgãos)

Empresas sediadas em outros estados **não podem operar em Mato Grosso apenas com as licenças do seu estado de origem**. Elas devem providenciar a regularização e a extensão de suas atividades para o território mato-grossense.

Perante a SEMA-MT (Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso)

- **Cadastro no Sistema SIGAM / MTR Eletrônico de MT:** A empresa geradora e a transportadora precisam estar cadastradas no sistema da SEMA-MT para a emissão do **MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)** interestadual e estadual, garantindo a rastreabilidade do resíduo.

- **Licença de Operação de Regularização / Autorização Ambiental para Transporte Interestadual:** A empresa deve solicitar junto à SEMA-MT uma anuência ou cadastro de transporte de resíduos perigosos para circular dentro do território do estado, vinculando as placas dos veículos que farão as rotas no MT.

- **Cadastro de Responsável Técnico na SEMA-MT:** O profissional responsável pela operação de transporte/gerenciamento em MT precisa ter registro ativo e regularizado junto ao banco de dados ambiental do estado.

Perante a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres)

- **Inscrição no RNTRC (Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas):** Obrigatório por se tratar de transporte rodoviário interestadual e de produtos perigosos.

Perante a Vigilância Sanitária de Mato Grosso (DIVISA-MT ou Municipal)

- **Visto ou Cadastro de Empresa Prestadora de Fora:** A empresa deve registrar suas atividades ou obter o visto do Alvará Sanitário de origem na Vigilância Sanitária do município de Mato Grosso onde o serviço será efetivamente executado, comprovando que seus métodos de coleta e transporte externo atendem aos critérios locais.

 - Das condições e das parcelas subcontratáveis do objeto, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, delimitando-se que a subcontratação, observado o limite legal, poderá compreender o tratamento por incineração/autoclave e a destinação final (aterro), mediante comprovação de vínculo por contrato e anuência da empresa parceira/subcontratada.

12.11. Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Município de Porto Alegre do Norte/MT, **deverá** apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá contervencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;
12.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;
12.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
12.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12.20. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
12.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
12.22. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.23. Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;
12.23.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.
12.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
12.24.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e12.24.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.25. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;
Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.
12.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,
12.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
12.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
12.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
12.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
12.32. As declarações não serão motivos de inabilitação. Neste caso fica a empresa a fazer conforme solicitação do pregoeiro.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.
13.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT.
Pregão Eletrônico nº 28/2026.
Ao Departamento de Licitação.
Rua Tocantins nº 1173 Setor Três Irmão, CEP: 78655-000.

13.3. Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

13.4. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

13.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.1 – Ocorrendo atraso, caso o licitante tenha despachado o envelope apresentar comprovante de despacho ou protocolo de rastreamento, o qual será dilatado o prazo de entrega por igual período.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelas secretarias.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.8. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.9. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.10. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.4. **A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
18.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;
18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;
18.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho, a qual poderá ser enviada também por email;

19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 Art. nº 82 ao nº 86;
19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;
19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termo do art. 86 da lei 14.133;
19.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
19.5. As Secretarias Municipais serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

20 - DOS ACRÉSCIMOS

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

21 - DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;
21.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após adata da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou asuperveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

21.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
21.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
21.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;
21.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
21.5.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário;
21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
21.7 – Reajuste de preço mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, o registro será cancelado:
22.2.1. Quando o proponente:
22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
22.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos da lei 14.133/202.
22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
23.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
23.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
23.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
23.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata de registro de preço ou do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;
24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
24.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.
25.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretarias Municipais e, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
25.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
25.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.
25.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
25.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

25.7. Será recusado os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA SECRETARIA).**
25.8. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.
25.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;
25.10. Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
25.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

26 - DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.
26.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
26.3.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
26.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
26.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
26.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
26.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
26.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
26.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4**,** mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada;

27 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21;
Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente ata de registro de preço/Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
Parágrafo Terceiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;
Parágrafo Quarto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;
Parágrafo Quinto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados

que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

28 – DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do PRODUTO e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;
28.2. O setor requisitante dos produtos/serviços, tão logo ocorra a prestação ou entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;
28.3. Em caso de a empresa apresentar serviços ou entregar produto que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;
28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os Produto/serviços pelo preço da primeira colocada; e;
28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 29.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo preço por ela cotado;
28.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

29 - DAS SANÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
29.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
29.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
29.2.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
29.2.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
29.2.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
29.2.1.4 deixar de apresentar amostra;
29.2.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
29.2.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
29.2.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
29.2.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
29.2.4 fraudar a licitação
29.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
29.2.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
29.2.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
29.2.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
29.2.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
29.2.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.3.1 advertência;

29.3.2 multa;

29.3.3 impedimento de licitar e contratar e

29.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

29.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

29.4.2 as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantesos danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.4.3 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.

29.5.1 Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

29.5.2 Para as infrações previstas nos itens 29.2.3, 29.2.4, 29.2.5, 29.2.6 e 29.2.7, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado

29.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.2.3, 29.2.4, 29.2.5, 29.2.6 e 29.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.2.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

30 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.brpelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Porto alegre do Norte/MT.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT www.portoalegredonorte.mt.gov.bre no licitanet.

30.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

31 - DO CADASTRO DE RESERVA

31.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

31.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

31.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

31.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

32 - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
32.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
32.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
32.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
32.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
32.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
32.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
32.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
32.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;
32.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
32.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
32.14. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:30 às 17:30 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;
32.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no site **www.licitanet.com.br.**
32.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;
Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;
Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;
Anexo VI – Modelo de Relatório de Aprovação de Amostras a Ser feito pela secretaria de Saúde.
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

33 - DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Porto Alegre do Norte, em 11 de Novembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.
Prefeito Municipal

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 156/2026.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 28/2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de **gerenciamento externo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**, compreendendo as etapas de **coleta programada, transporte especializado, tratamento prévio** (descaracterização do risco biológico/químico por autoclavagem ou incineração) e **disposição final ambientalmente adequada** em aterro licenciado.
1.2. O objeto abrange os resíduos gerados nas unidades da rede pública municipal de saúde (Hospitais, UPAs e UBSs), classificados conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 nas seguintes tipologias:

- **Grupo A (Infectantes)**;
- **Grupo B (Químicos)**;
- **Grupo E (Perfurocortantes)**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação fundamenta-se na **obrigatoriedade legal e sanitária** de dar destinação segura aos resíduos que apresentam riscos biológicos, químicos e perfurocortantes, uma vez que o serviço comum de lixo domiciliar carece de autorização legal e técnica para tratá-los.
2.2. O serviço garante a **continuidade das atividades assistenciais da rede de saúde**, evitando interdições sanitárias, multas dos órgãos ambientais e riscos graves de contaminação e epidemias para servidores e munícipes.
2.3. Alinhamento Estratégico: O objeto está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município e converge com as diretrizes do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no modelo de **Outsourcing (terceirização integral)**, englobando o fornecimento e substituição de recipientes rígidos (bombonas), a logística de coleta em veículos isotérmicos fechados, a **pesagem presencial assistida**, o processamento tecnológico dos resíduos e a emissão das certidões oficiais de destinação final.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS (LOTE ÚNICO)

4.1. Os serviços licitados serão adjudicados sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, adotando-se o critério de **Menor Preço Global** para o lote:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário de Referência (Kg)	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Máximo Aceitável
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde (Grupos A, B e E), incluindo fornecimento de bombonas.	Kg	**15.120 kg**	**R$ 7,17**	**R$ 9.034,20**	**R$ 108.410,40**

4.2. O quantitativo anual estimado (equivalente à média de 1.260 kg/mês) baseia-se no histórico de geração de resíduos do município, servindo como estimativa para a proposta.

4.3. Não haverá estipulação de piso mínimo de remuneração mensal à Contratada, sendo o pagamento efetuado exclusivamente conforme a demanda efetivamente coletada e atestada.

Parágrafo único. Caso o volume de coleta se mantenha inferior ao quantitativo estimado, tornando a execução contratual economicamente inviável nos valores propostos, a Contratada poderá requerer formalmente a extinção consensual do contrato, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e financeira comprovada e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período em que deverá manter a regular execução dos serviços.

5. DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO E LOGÍSTICA.

5.1. Logística e Transporte: Os veículos utilizados na coleta devem ser do tipo **furgão fechado, dotados de baú isotérmico**, laváveis, estanques e devidamente identificados com o símbolo de risco correspondente, atendendo integralmente à RDC ANVISA 222/2018 e às normas da ANTT.

5.2. Fornecimento de Insumos: A contratada fornecerá contentores rígidos (**bombonas plásticas limpas e desinfetadas**) em quantidades compatíveis para substituição imediata a cada ciclo de coleta.

5.3. Rastreabilidade Eletrônica: É obrigatória a emissão do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** por meio do sistema oficial SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) para cada ato de coleta efetuado.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E MEDIÇÃO.

6.1. Fiscalização: O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.2. Rotina de Coleta e Pesagem:

- A pesagem dos resíduos ocorrerá obrigatoriamente no momento do recolhimento, exigindo a **presença física do fiscal/servidor municipal** para conferência e assinatura manual/digital do ticket de pesagem.
- As balanças utilizadas pela contratada devem portar o **laudo anual de calibração emitido pelo INMETRO**.

6.3. Critério de Medição: A medição será realizada **mensalmente**, calculada estritamente sobre a quantidade em quilogramas (kg) efetivamente coletada e processada.

6.4. Condição para Pagamento: A liberação da Nota Fiscal mensal estará condicionada à apresentação do relatório de pesagens cruzado rigidamente com os **MTRs emitidos no sistema SINIR** e os respectivos **Certificados de Destinação Final (CDF)** das massas tratadas.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO).

Para fins de comprovação da qualificação técnica exigida nos moldes dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar:

7.1. Documentos Técnicos e Ambientais Gerais (Habilitação Operacional).

Estes documentos comprovam que a empresa possui capacidade jurídica, sanitária e ambiental para operar em conformidade com as resoluções ANVISA RDC nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005:

- **Licença Ambiental de Operação (LO ou LAO):** Deve estar válida e contemplar expressamente todas as atividades contratadas: coleta de resíduos de saúde, transporte de carga perigosa, tratamento (autoclavagem/incineração) e disposição final.

- **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária:** Emitido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da empresa.

- **Certificado de Regularidade no IBAMA (CTF/APP):** Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

- **Licença de Operação do Aterro Sanitário Industrial (Classe I ou II específico):** Caso o aterro não pertença à licitante, deve ser apresentada uma **Carta de Anuência** do proprietário do aterro licenciado garantindo o recebimento daqueles resíduos.

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Emitido por pessoa jurídica comprovando que a empresa já executou serviços de complexidade semelhante e nas quantidades demandadas.

- **Documentação dos Veículos de Transporte:**

 - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (**CIPP**) válido para os veículos.
 - Certificado de Inspeção Veicular (**CIV**).
 - Inclusão de cursos de movimentação de produtos perigosos (**MOPP**) na CNH dos motoristas.

- **Responsabilidade Técnica:** Certidão de Regularidade Técnica da empresa junto ao conselho de classe (CREA, CRQ ou CRBio) com a indicação do profissional responsável.

7.2. Regras para Empresas de Fora do Estado atuarem em Mato Grosso (SEMA-MT e Outros Órgãos)

Empresas sediadas em outros estados **não podem operar em Mato Grosso apenas com as licenças do seu estado de origem**. Elas devem providenciar a regularização e a extensão de suas atividades para o território mato-grossense perante os seguintes órgãos:

Perante a SEMA-MT (Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso)

- **Cadastro no Sistema SIGAM / MTR Eletrônico de MT:** A empresa geradora e a transportadora precisam estar cadastradas no sistema da SEMA-MT para a emissão do **MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)** interestadual e estadual, garantindo a rastreabilidade do resíduo.

- **Licença de Operação de Regularização / Autorização Ambiental para Transporte Interestadual:** A empresa deve solicitar junto à SEMA-MT uma anuência ou cadastro de transporte de resíduos perigosos para circular dentro do território do estado, vinculando as placas dos veículos que farão as rotas no MT.

- **Cadastro de Responsável Técnico na SEMA-MT:** O profissional responsável pela operação de transporte/gerenciamento em MT precisa ter registro ativo e regularizado junto ao banco de dados ambiental do estado.
 Perante a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres)

- **Inscrição no RNTRC (Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas):** Obrigatório por se tratar de transporte rodoviário interestadual e de produtos perigosos.
 Perante a Vigilância Sanitária de Mato Grosso (DIVISA-MT ou Municipal)

- **Visto ou Cadastro de Empresa Prestadora de Fora:** A empresa deve registrar suas atividades ou obter o visto do Alvará Sanitário de origem na Vigilância Sanitária do

município de Mato Grosso onde o serviço será efetivamente executado, comprovando que seus métodos de coleta e transporte externo atendem aos critérios locais.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações contratuais, a Administração aplicará sanções fundamentadas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, destacando-se as seguintes regras de contingência fixadas na matriz de risco:

- **Atraso ou Paralisação na Coleta:** Notificação para regularização imediata do serviço em até **12 horas**. Findo o prazo sem atendimento, incidirá **multa diária contratual**, com autorização para execução direta emergencial via consórcio público.
- **Inidoneidade de Pesagem:** Identificada qualquer discrepância dolosa ou falha de calibração, haverá a **glosa imediata do faturamento do mês** sob análise, com instauração de processo de apuração baseado na média histórica de geração.
- **Descarte Clandestino (Inexecução Total):** A comprovação de destinação de resíduos sem o devido tratamento prévio ou em locais não autorizados acarretará a **rescisão unilateral imediata**, aplicação de **multa compensatória máxima de 20%** sobre o valor global, bloqueio de créditos remanescentes e representação junto ao Ministério Público por crime ambiental.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício vigente, sob a seguinte classificação:

- **Órgão/Unidade:** 1.05.002.1 – Gabinete da Secretaria de Saúde.
- **Elemento de Despesa:**

116 – 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.600.0000000.
136 – 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.1.600.0000000.

Porto Alegre do Norte – MT, em 11 de Novembro de 2026.

ROMEU MARTINEZ
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto nº 004/2025.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro:..... Município:

Estado:.....CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº..... Agência nº. Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Unit	Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar todas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte.
Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2026.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026 – Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Declaramos para os devidos fins que atendemos aos requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas;
• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
• Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de rendiz*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS

IMPEDITIVOS CONJUNTA COM DEMAIS DECLARAÇÕES CONFORME EXIGENCIAS DA LEI 14.133/21

(papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA_____ CNPJ OU CIC _____SEDIADA_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

I – declaramos de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

II – declaramos de que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

III – declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento/entrega das obrigações objeto da licitação

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

(representante legal, RG e CPF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Apresentar no credenciamento fora dos envelopes) _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

MODELO DE RELATÓRIO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS A SER FEITO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Para produtos que não faz parte das marcas referencias e demais produtos apresentados no edital.

Modelo a ser apresentado pela secretaria Municipal De xxxxxxxxxxxxxxxx- a ser entregue no prazo de até 03 (Tres) dias considerando as seguintes exigências do Edital

I – OBJETO 1.1 Registro de preços visando à aquisição de.....

Nome da empresa:.....
Nº do Item:

Item	Descrição do item	Aprovado (X)	Não Aprovado	Justificativa e critério estabelecido para o julgamento da amostra

RELATORIO DE AVALIAÇÃO

Não foram entregues os itens até a data..... devendo as empresas ser desclassificadas nesseitem.

conforme edital

Porto Alegre do Norte, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura / cargo / carimbo

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026.

O Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28, com sede administrativa na Rua Tocantins, Setor Três Irmãos, nº 1.173 – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida em _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº /2023, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares: Resíduo Tipo A – Potencialmente Infectante, Resíduo Tipo B – Químico e Resíduo Tipo E – Perfurocortante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares (Tipos A, B e E).	global	xx	R$ xx	R$ xx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na ordem de serviço, seguindo rigorosamente as normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes para o manejo de resíduos de saúde.
2.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, insumos, EPIs e veículos adequados para a execução segura das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE

3.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada de documentação que comprove a destinação final dos resíduos, contendo:

a) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido pelo órgão ambiental competente;
b) Certificado de Destinação Final (CDF) detalhando a pesagem e o método de tratamento aplicado;

c) Identificação clara dos veículos coletores e dos técnicos responsáveis pela retirada.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão agendados e executados nos endereços informados pela secretaria demandante, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
4.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de autorização ou ordem de serviço.
4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente a cada coleta pelo responsável fiscal da unidade, para posterior verificação de conformidade com as exigências do termo de referência.
4.4. Caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazer a atividade no prazo de até 7 (sete) dias, sem custos adicionais para o município.
4.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação dos relatórios mensais e dos respectivos certificados de destinação final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados para a prestação de serviços são os constantes da planilha anexa, fixados de acordo com o julgamento do Pregão Eletrônico.
5.2. O preço unitário por quilo ou lote de resíduo coletado será fixo e abrangerá todas as etapas operacionais contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada e acompanhada dos relatórios de coleta e certificados de destinação.
6.2. O crédito será realizado em conta-corrente indicada pela contratada.
6.3. Não serão permitidos pagamentos antecipados.
6.4. As despesas correrão à conta de recursos próprios ou transferências indicadas pelas secretarias no momento de cada contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Administração poderá rever os preços registrados para menos caso haja variação favorável no mercado.
7.2. Os preços poderão ser majorados em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro provocado por fato superveniente.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO

8.1. O prestador de serviço assume todas as despesas com transporte, licenças ambientais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos necessários para a execução em Porto Alegre do Norte/MT.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização municipal acompanhará as coletas e verificará o cumprimento dos horários, uso de EPIs e pesagem correta dos resíduos.
9.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados representantes para fiscalizar e relatar as ocorrências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das ordens de serviço, a contratada estará sujeita a:

a) Advertência por falhas leves;
b) Multa diária de 1% (um por cento) por atraso na coleta, até o limite de 30% do valor do pedido;
c) Suspensão temporária de licitar por até 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito se a fornecedora descumprir as obrigações ambientais, falhar recorrentemente nos prazos de coleta ou se os preços se tornarem superiores aos de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O edital e o termo de referência são partes integrantes deste instrumento.
13.2. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas.

Porto Alegre do Norte, ___ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

FORNECEDOR REGISTRADO